



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/BLOCO

De 11 de JUNHO de 2015

ORIGEM: Pedido de Serviços N°: 490/2015 e 589/2015

ABERTURA: 29 de Junho de 2015

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Centro Administrativo Municipal

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h00min** (dez horas) do **dia 29 de junho de 2015** realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COBERTURA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as condições deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto da presente licitação a contratação de seguros para cobertura de veículos, máquinas e prédio de propriedade do Município conforme detalhado no Anexo V deste edital.

Item 01 – **Seguro total para veículo** de propriedade do Município de Coronel Pilar, de acordo com as especificações constantes no Anexo V deste edital.

Item 02 – **Seguro contra terceiros para máquina** de propriedade do Município de Coronel Pilar, de acordo com as especificações constates no Anexo V deste edital.

Item 03 – **Seguro de prédio** de propriedade do Município de Coronel Pilar, de acordo com as especificações constantes no Anexo V deste edital.

1.1. O valor da franquia, que deverá constar obrigatoriamente na proposta (para os veículos cobertos pelo valor do casco), deverá ser, no máximo, no valor constante na planilha. O valor máximo exigido para franquia deve-se, principalmente, em razão de necessidade da observância do princípio da isonomia, pois, em não havendo preço máximo, quanto maior fosse a cotação, maior a probabilidade de sagrar-se vencedora da licitação, com potencial de prejuízo à Administração e aos outros licitantes que cotassem valores inferiores de franquia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1.2. A franquia deverá ser fixa e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios) isto é, pelo preço total dos prêmios de cada item/lote.

1.3. Os veículos são conduzidos por servidores públicos, de ambos os sexos e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na sua maioria com idade superior a 24 (vinte e quatro) anos.

1.4. Os veículos são todos da frota própria oficial.

1.5. Os veículos não possuem rastreador.

1.6. Para a validade da proposta, todos os itens de cada item/lote deverão ser cotados na íntegra. Não é porém, obrigatória a cotação de todos os itens/lotos.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 – SEC. MUN. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2603 – Manut. Da Frota Municipal/Agricultura

3.3.90.39.69.00 – Seguros em geral (641)

ÓRGÃO 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade 2309 – Manutenção do almoxarifado central

3.3.90.39.69.00 – Seguros em geral (3138)

2.1. As empresa que não possuírem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída que esteja cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

3.1. Somente serão admitidas a participar da presente licitação seguradoras que tenham representação estabelecida, através de filial ou escritório regional, em município situado na região da Serra Gaúcha.

4. DAS FASES DA LICITAÇÃO. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, fechados e indevassáveis.

5.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.1. PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal/Dívida Ativa da União/INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.

I - Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

5.2 - DOCUMENTOS DO ENVELOPE N° 1 – habilitação:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo;
- b) Prova de registro junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- c) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar;
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, modelo Anexo.
- e) Documento de credenciamento do representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.2.1. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

5.2.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

5.3. PROPOSTA FINANCEIRA: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, obedecendo à ordem numérica dos mesmos, contendo, necessariamente:

- a) Cotação do prêmio por item/bloco, com especificação das franquias e o custo unitário do seguro para cada veículo/máquina/, sendo que o custo da apólice deve estar contido no valor total do item/bloco.
- b) Deverá ser emitida uma apólice para o seguro de veículos (casco + RCV).
- c) Para elaboração da proposta o licitante deverá utilizar a planilha constante do Anexo V, reproduzindo os dados da mesma e acrescentando os valores nas respectivas colunas;
- d) Prazo de validade da proposta deve ser de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

5.3.1. Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7.

5.4. Deverá ser apresentada, com a proposta financeira, a planilha de cálculo do item/bloco.

5.5. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO: Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

a) Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO:
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
NOME DA EMPRESA LICITANTE

b) Envelope nº 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 002
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
NOME DA EMPRESA LICITANTE

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1. RECEBIMENTO: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida 25 de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 29 de junho de 2015, às 10h00min.**

7.2. ABERTURA: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3. RECURSOS: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001, referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo lacre. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

7.4. RENÚNCIA EXPRESSA: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

7.5. TIPO DA LICITAÇÃO: Esta licitação é do tipo '**MENOR PREÇO POR ITEM/BLOCO**' de acordo a Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. JULGAMENTO: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.6.1. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.7. Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.8. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.10 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.12. O disposto nos item 7.8. deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13. A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço por item/bloco.

8. PAGAMENTO, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência das apólices, pela Tesouraria Municipal, diretamente à seguradora.

8.2. Não haverá recomposição de preços durante a execução do contrato.

8.3. O prazo de vigência das apólices será de 12 (doze) meses a contar de sua efetiva contratação, podendo ser renovado por iguais períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. No vencimento das apólices os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do IGP-M/FGV dos últimos doze meses.

9. TRIBUTOS INCIDENTES: Os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

10. PRAZOS: As apólices deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do pagamento do seguro, vigorando a cobertura na forma do item 01.02, sendo que as vistorias que se fizerem necessárias deverão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ser realizadas imediatamente. Em caso de vistoria posterior, o prazo de início do seguro deverá obedecer o item 01.02.

10.1. O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes por seus termos e do diploma jurídico que a rege.

12.4. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435.1115 ou 3435.1117.

12.5. Fica dispensado o termo de contrato na forma do art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 – o qual será substituído por documento hábil assegurado à Administração Pública a apólice do seguro compreendendo o objeto licitado.

12.6. A licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

12.7. Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666 /93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- c) Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- e) Anexo IV – Termo de Desistência; e
- f) Anexo V – Proposta Financeira com Especificações.

Coronel Pilar/RS, 11 de junho de 2015.

Lourenço Delai
Prefeito Municipal

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

..... (Nome do representante), inscrito no CPF nº
....., na qualidade de representante legal da empresa acima referida,
declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação referida, que a empresa por mim
representada **não está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está
impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar
com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 /93.

..... Local, de de 2015.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF nº e RG nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes.
(assinalar em caso afirmativo)

..... Local,..... de de 2015.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: Nacionalidade:.....
Estado Civil: Endereço:.....
Profissão: Documentos: RG nº
CPF nº

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome:
Endereço:
CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação supra, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar propostas, contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.

..... Local,..... de de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do tomada de Preços acima, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

.....Local..... de de 2015.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços nº 012/2015, apresentando proposta financeira, conforme segue:

ITEM/BLOCO 01 – VEÍCULO COM SEGURO TOTAL																		
<u>Contratação de empresa para seguro total de veículo da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar com as seguintes coberturas:</u>																		
<ul style="list-style-type: none">• Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais, mínimo de R\$ 200.000,00.• Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais, mínimo de R\$ 500.000,00.• Danos morais, mínimo de R\$ 20.000,00.• Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) – Morte/Invalidez, mínimo de R\$ 50.000,00 por passageiro/conductor.• Deve ser contratada Assistência 24 horas.• Cobertura de Acessório/Caçamba com franquia máxima de 15% e mínima de R\$ 2.000,00.• CEP de circulação dos veículos: 95.726-000.																		
<u>Nº</u>	<u>Placa</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>	<u>Esp</u> <u>écie/</u> <u>Tipo</u>	<u>Comb.</u>	<u>Ano/</u> <u>Mod</u>	<u>Chassi</u>	<u>Pas</u> <u>Seg.</u>	<u>Segu</u> <u>radora</u> <u>Atual</u>	<u>Bônus</u> <u>Total</u>	<u>Casco</u> <u>(FIPE)</u>	<u>Assist.</u> <u>24</u> <u>horas</u>	<u>Uso</u>	<u>Franquia</u> <u>Máxima</u>	<u>Franquia</u> <u>Facultativa</u>	<u>Franquia</u> <u>Cotada</u>	<u>Prêmi</u> <u>o</u>	<u>Valor</u> <u>total</u> <u>apólice</u>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

1.1	IWL 6393	Ford	Cargo 1319 4x2	Cam inhã o	D	2014/2 015	9BFX EB1B 2FB57 4721	03	-	00	110%	SIM	Partic ular	6.000,00	0,00			
-----	-------------	------	-------------------	------------------	---	---------------	-------------------------------	----	---	----	------	-----	----------------	----------	------	--	--	--

ITEM/BLOCO 02 – MÁQUINA COM SEGURO RCFV

Contratação de empresa para seguro RCFV da máquina da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar com as seguintes coberturas:

- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais, mínimo de R\$ 200.000,00.
- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais, mínimo de R\$ 500.000,00.
- Danos morais, mínimo de R\$ 20.000,00.
- Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) – Morte/Invalidez, mínimo de R\$ 50.000,00 por passageiro/condutor.
- CEP de circulação dos veículos: 95.726-000.

Nº	Placa	Marca	Modelo	Espécie/Tipo	Comb.	Ano/ Mod	Segu radora Atual	Bônus Total	Casco (FIPE)	Assist 24 horas	Uso	Franquia Máxima	Franquia Facultativa	Franquia Cotada	Prêmio	Valor total apólice
2.1	-	Hyundai	HL 740-7A	Pá Carregadeira	D	2013	-	-	110%	NÃO	Part	Não possui franquia	0,00	Não possui franquia		

ITEM/BLOCO 03 – PRÉDIO SEGURO TOTAL (prédio + conteúdo interno)

Contratação de empresa para seguro total de prédio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar com as seguintes coberturas:

- Coberturas Básica:
 - Incêndio/Raio/ Explosão/Implosão, mínimo R\$ 800.000,00.
- Coberturas Adicionais:
 - Recomposição de Documentos, mínimo R\$ 4.000,00.
 - Impacto Veículo/Queda de Aeronaves, mínimo de R\$ 50.000,00.
 - Danos Elétricos, mínimo de R\$ 20.000,00.
 - Vendaval, mínimo de R\$ 50.000,00.
 - Roubo/Furto de Bens, mínimo de R\$ 50.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- Responsabilidade Civil de Operações, mínimo de R\$ 50.000,00.
- Assistência Empresarial: sim
- CEP: 95.726-000.
- A franquia deverá ser no máximo de 15% dos prejuízos, limitada ao mínimo de R\$ 2.000,00.
- A cobertura deverá ser global, incluindo prédio e conteúdo interno.

<u>Nº</u>	<u>Uso</u>	<u>Tipo De Construção</u>	<u>Localização</u>	<u>Proteção De Combate a Incêndio</u>	<u>Endereço</u>	<u>Atividade</u>	<u>Sistema De Segurança</u>	<u>Vigia</u>	<u>Seguradora Atual</u>	<u>Bônus Total</u>	<u>Valor Em Risco</u>	<u>Franquia Máxima</u>	<u>Franquia Cotada</u>	<u>Prêmio</u>	<u>Valor Total Apólice</u>
3.1	Depósito	Alvenaria	Térreo	SIM	Rua José Galvagni	Almoxarifado	ALARME	NÃO	-	00	800.000,00	2.000,00			